



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por:

Em:

Presidente da Câmara

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 95/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 95/2025, que “*Institui o Projeto Maria da Penha Vai à Escola, no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.*”

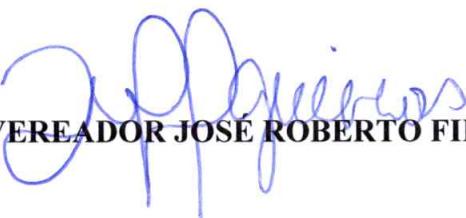
A Ementa do Projeto de Lei n.º 95/2025 passa a ter a seguinte redação:

“*Institui o Projeto Maria da Penha Vai à Escola, no âmbito das instituições de ensino em funcionamento no município de Ubá, e dá outras providências.*”

O Art. 1º do Projeto de Lei n.º 95/2025 passa a ter a seguinte redação:

“*Art. 1º Fica instituído o Projeto Maria da Penha Vai à Escola, no âmbito das instituições de ensino em funcionamento do Município de Ubá, que consiste na ministração, em caráter extracurricular, de noções básicas sobre a Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha.*”

Ubá/MG, 12 de dezembro de 2025.


VEREADOR JOSE ROBERTO FILGUEIRAS